

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1.201

De, 17 de abril de 1975.

"Elevar as diárias do Prefeito Municipal".

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a elevar as diárias do Prefeito Municipal de Cr\$ 100,00 para Cr\$ 300,00; quando em viagem fora do Município e de Cr\$ 50,00 para 100,00, quando em viagem dentro do Município.

Artigo 2º - Os recursos necessários, previstos no artigo 1º, ocorrerão da verba orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.